Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 34/92

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a conceder a título precário o serviço de transporte coletivo urbano de uma linha denominada Alvorada / Febem.

Autor: Dr. Jesi Cardoso Mesquita - Prefeito Municipal

ENTREGUE NA SECRETARIA

23-11-92

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 30/11/92

APROVADO 2ª 30/11/92

APROVADO 3ª 07/12/92

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 07/12/92

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 23/11/92 comissões de C. F. e J. R. para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 30/11/92 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - Art. 184 - P. 3º - R. I.; a pedido do V. Sr. Deputado.

RUBRICA

3 - EM 07/12/92 Aprovado por unanimidade em 3ª votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 34/92

"Autoriza o Poder Executivo a conceder a título precário o serviço de transporte coletivo urbano de uma linha denominada Alvorada/Febem".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a condeder a título precário, o serviço de transporte coletivo urbano, mediante contrato, de uma linha denominada ALVORADA/FEBEM.

Art. 2º- A referida linha terá como ponto de partida o KM 138, da rodovia MG 164, que liga Bom Despacho a Martinho Campos e seu término na Escola Febem, e vice-versa, sendo que o itinerário será determinado no referido contrato.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Bom Despacho-MG, 07 de dezembro de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIO, Ronaldo Gontijo de Oliveira

CláudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 34/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A TITULO PRECÁRIO O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UMA LINHA DENOMINADA ALVORADA/FEBEM."

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, anciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a título precário, o serviço de transporte coletivo urbano, mediante contrato, de uma linha denominada ALVORADA/FEBEM.

Art. 2º- A referida linha terá como ponto de partida o KM 138, da rodovia MG-164, que liga Bom Despacho a Martinho Campos e seu término na Escola FEBEM, e vice-versa, sendo que o itinerário será determinado no referido contrato.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, aos dezenove ' dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois, ' (19/11/92).

Dr. José Cardoso de Mesquita
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 34/92

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nos das Comissoẽs, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

Bom Despacho-MG, 30 de Novembro de 1992.

Carlos Roberto Gontijo

José Francisco de Azevedo

Francisco José Tavares

José Libério da Silva

José Alves Gomes

Levi Teixeira de Souza

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho